



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

CONTRATO N° 97/2021

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira – 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal VINICIUS BRANDÃO DE OUEIRÓZ, e de outro lado, a empresa IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.394.735/0001-59, com sede à Rua 438, nº 401, Morretes, CEP 88220-000, Itapema/SC, telefone 47-33639457 e e-mail licitaib@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor Tiago Luis Bohrer, Proprietário, portador do RG. nº SESP/SC 5.922.051 e CPF nº 074.579.729-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 048/2021 - Processo nº **142/2021**, oriundo do procedimento digital sob *Proc. Adm. 272/2021-Proc. lic. 048/2021*, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente e nos termos do Decreto Municipal nº 15/2007, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder o presente Contrato. O objeto do presente certame é a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPONENTES, para atender ao Departamento de Cultura, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será cancelado, garantido à detentora, a contraditório e ampla defesa. A Convocação da Publicação dos Atos Oficiais será o instrumento formalizador do Contrato. O presente Contrato será regido, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

a) AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPONENTES, para atender ao Departamento de Cultura, conforme termo de referencia do edital.

Item	Qtd	Descrição - Característica	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	2	Caixas de Som: Tipo de sistema Auto-alimentado de 15 ", de duas vias, bass-reflex Max SPL de saída 127 dB Freq. Range (-10 dB) 46,8 Hz - 20 kHz Freq. Response (± 3 dB) 50,8 Hz - 20 kHz Cobertura Padrão 90 ° x 50 ° Amplificador projeto Classe D Potência 1000 W (2 x 500W) Dimensões (H x W x D) 708,025 x 428,625. x 368.3	Arkoáudio Modelo: HERA15A DSP	R\$ 2.307,00	R\$ 4.614,00



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

	() 25 255 46 255 44 5 ()			
	(mm) 27,875 x 16,875 x 14.5 (em)			
	Peso Líquido 17,69 kg			
03	Mesa de Som UBS/Profissional: - Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom - Pré-amplificadores para microfone de altíssimo desempenho Xenyx comparáveis a pré-amplificadores de renome - Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais mono - EQs de 3 bandas estilo "britânico" neoclássico para um som mais real - Novo processador de efeitos para estúdios com 16 presets editáveis incluindo reverb, chorus, flanger, delay, pitch shifter, multi-efeitos, função Tap e configuração de parâmetros do usuário armazenáveis (não disponível no modelo 1204USB) - Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o seu computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podeast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos - Software de produção musical BEHRINGER Compact XT2.5 Revolutionary Energy já incluso com sequenciador Áudio/MIDI que carrega quase instantaneamente em todas as plataformas de computadores - Insert de canal em cada canal mono para conexão flexível de equipamentos externos (não disponível nos modelos 1204USB ou X1204USB) - 2-4 aux sends por canal (ver tabela) - LEDs de pico em todos os canais - 2-4 auxiliares de retorno estéreo multifuncionais para roteamento flexível - Saída MASTER balanceadas com conectores XLR banhados a ouro - Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada - Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios - Fonte de energia tipo Fulll-Range para maior flexibilidade (100 - 240 V-), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia - Padrão de instalação em racks para maior flexibilidade de instalação - Total Inputs: 22 - Entradas Mono/Estéreo: 8/4 - Buses Mix: 2/2 - Pré-Amplificadores XENYX para Microfones: 8 - Eq de Canal MONO: 3-bandas - Canal de Envio efeito MON/FX: 2/1 - Retornos de Efeitos: 3 estéreo - Interface/Saída USB: 2-entradas/2-saídas - Presets do Processador FX: 16 - Medidores em LED: 12-LED	Behringer Modelo: X1204USB	R\$ 3.017,00	R\$ 3.017,00
	- Outros: Médio com semi-paramétrico nos canais mono, EQ fixo de 4 bandas nos canais estéreo,			
	,		1	
	Phantom Power 48V, 2 sub-grupos			



Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ n° 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

a) O objeto mencionado na Cláusula primeira deste contrato será executado pela Contratada, após receber a nota de empenho encaminhado pela Contratante, na qual deverá providenciada em até 05 dias.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento solicitante.
- **b)** As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- c) O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor (<u>BANCO</u> BRADESCO: 2149-0 C/C: 0541497-0).
- **d)** O preço ora contratado permanecerá irreajustável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- e) Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

Nota de Reserva n° 1.216 – Ficha n° 354 – C.E. 3.3.90.30.00 – D.R. 01.110.0000 Nota de Reserva n° 1.217 – Ficha n° 568 – C.E. 4.4.90.52.00 – D.R. 01.100.0000

IV - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

a) O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- d) Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;
- **e**) Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **f**) Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- **g**) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto:
- **h)** Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão do objeto, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	,

- **b)** Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do Contrato;
- d) Obedecer aos prazos estipulados e cumprir todas as exigências editalícias e do Contrato;
- e) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- **f**) Comunicar ao **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a entrega do objeto;
- g) Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **h)** Arcar com todos os custos de reposição do objeto nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- **j**) A Contratada se obriga a submeter à aprovação da contratante o objeto da licitação, antes de sua aceitação.
- k) A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO

- a) A vigência Contrato do objeto do presente certame tem a validade corresponde a <u>30</u> (<u>trinta</u>) <u>dias</u>, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da administração municipal, através do aceite do gestor deste contrato.
- b) O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante aceite do gestor do contrato, após a emissão da respectiva Nota de Empenho e o objeto deverá ser entregue no DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, localizado à Rua Dr. Emílio Martins Ribeiro, nº 127 (no prédio do ginásio de esportes), Centro, Miracatu/SP.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher (no comprovante de entrega), a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - **d.1**) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **d.2**) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral do objeto e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	,
Rubrica:	,

VIII – DA FISCALIZAÇÃO:

- a) Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade dos objetos adquiridos, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- **b)** A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- c) Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- **d**) A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

IX - DAS PENALIDADES:

- a) As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- **b**) Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- c) Advertência;
- d) Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - **d.1**) de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital, até o 15° (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
 - **d.2**) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.
- e) As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.
- f) Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a ENTREGA DO OBJETO, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.
- g) Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos Incisos III e IV do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.
- **h)** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

X – DA RESCISÃO:

- a) O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:
 - **a.1**) A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- **a.2**) Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;







Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	
Rubrica:	,

- **a.3**) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto licitado que é objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
 - a.4) Não cumprimento de determinação deste instrumento.
 - **b)** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - c) Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

a) O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 15 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 atualizada pela Lei Comp. nº 147/2014, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico nº 48/2021 – Processo nº 142/2021, bem como o preço da Contratada registrado na ata do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 8.666/93 e suas alterações.

XIII - DO FORO:

- a) As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **b)** E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz Prefeito Municipal TIAGO LUIS BOHRER:074579

Assinado de forma digital por TIAGO LUIS BOHRER:07457972960 Dados: 2021.12.10 09:23:27

Irmãos Bohrer Eletro Eletrônicos Eireli Tiago Luis Bohrer CPF nº 074.579.729-60 - Proprietário Ronnie Ricardo Gonzaga de Castro CPF nº 080.621.808-83 Dir. Cultura Gestor do Contrato

Testemunhas:	
1.	2.
Nome:	Nome:
RG n°	RG n°





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	-)
Rubrica:	-)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 08.394.735/0001-59 **CONTRATO Nº** 97/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021 **VIGÊNCIA:** 09/12/2021 à 09/01/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 7.631,00 (sete mil e seiscentos e trinta e um reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 – PROCESSO N° 142/2021

PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 272/2021-Proc. lic. 048/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPONENTES.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail:

jurídico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ nº 46.583.654/0001-96

Fls.:	_
Rubrica:	ر -

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente
- is e regimentais, exercer o

9 de dezembro de 2021.

ŕ	publicação	;	
b)		so e de nosso interesse, no efesa, interpor recursos e	os prazos e nas formas lega o que mais couber.
			Miracatu/SP, 0
Nome: V Cargo: P	IDADE MÁX inicius Brandã refeito Munici 5.475.338-27	-	DADE:
Nome: V Cargo: P CPF: 376	inicius Brandâ refeito Munici 5.475.338-27	-	-
		E ASSINARAM O AJUS	
Pelo cont	ratante:		
Cargo: P	inicius Brandâ refeito Munici 5.475.338-27	-	
Nome: Ro Cargo: D CPF: 080	onnie Ricardo Piretor do Depa 0.621.808-83	Gonzaga de Castro artamento de Cultura	
Pela cont			
Nome: Ti	iago Luis Boh roprietário 1.579.729-60	rer TIAGO LUIS BOHRER:07457972960	Assinado de forma digital por TIAGO LUIS BOHRER:07457972960 Dados: 2021.12.10 09:22:58 -03'00'
<u>ORDE</u> NA	ADOR DE DI	ESPESAS DA CONTRAT	CANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz **Cargo:** Prefeito Municipal **CPF:** 376.475.338-27 Assinatura: _





Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208 www.miracatu.sp.gov.br - CNPJ no 46.583.654/0001-96

Fls.:	-
Rubrica:	_

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 08.394.735/0001-59 **CONTRATO** Nº 97/2021

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021 **VIGÊNCIA:** 09/12/2021 à 09/01/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 7.631,00 (sete mil e seiscentos e trinta e um reais)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 – PROCESSO N° 142/2021
PROCEDIMENTO DIGITAL: Proc. Adm. 272/2021-Proc. lic. 048/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E COMPONENTES.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

responsaver pero acciramiento a requisições ae accamentos do reasor		
Nome	Saulo Silva Vieira	
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro	
Telefone	(13) 3847-7000	
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br	

Miracatu/SP, 09 de dezembro de 2021.

SAULO SILVA VIEIRA DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS assinado por 4 pessoas: TIAGO LUIS BOHRER, SAULO SILVA VIEIRA, RONNIE RICARDO GONZAGA DE CASTRO e VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7156-7EA4-B316-BDA2



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7156-7EA4-B316-BDA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- TIAGO LUIS BOHRER (CPF 074.XXX.XXX-60) em 10/12/2021 09:22:58 (GMT-03:00)

 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ▼ TIAGO LUIS BOHRER (CPF 074.XXX.XXX-60) em 10/12/2021 09:23:27 (GMT-03:00)

 Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- SAULO SILVA VIEIRA (CPF 293.XXX.XXX-02) em 10/12/2021 11:21:01 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONNIE RICARDO GONZAGA DE CASTRO (CPF 080.XXX.XXX-83) em 10/12/2021 11:36:46 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 10/12/2021 14:55:14 (GMT-03:00) Papel: Assinante Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)</p>

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/7156-7EA4-B316-BDA2